

Anuidade Vigente - 2012

Pessoa Física

O Conselho Federal de Economia, fixou os valores, formas de pagamento e correções das contribuições para-fiscais para 2012, de recolhimento obrigatório para os economistas registrados nos CORECONs.

O CORECON/RJ, através da Resolução nº 099/2011, decidiu praticar os descontos máximos autorizados pelo COFECON, ou seja, 10% de desconto até 31/01/2012 e 5% de desconto do dia 01/02 até 29/02/2012. Decidiu ainda não cobrar a multa de 2% após o vencimento da anuidade integral das pessoas físicas uma vez que na mesma Consolidação o COFECON faculta sua cobrança, ficando a critério de cada Regional a sua aplicação.

As opções de pagamento podem ser verificadas no carnê de recolhimento encaminhado em dezembro de 2011, como segue abaixo:

| Vencimento | Descontos (%) | Valores (R\$) |
|----------------|----------------|---------------|
| Até 31/01/2012 | 10% | R\$ 315,00 |
| Até 29/02/2012 | 5% | R\$ 332,50 |
| Até 31/03/2012 | Valor Integral | R\$ 350,00 |

Obs.: Após o dia 31/03/2012 os valores serão corrigidos cumulativamente pela variação mensal do INPC-IBGE acrescidos de 1% de juros ao mês.

PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA UTILIZAR SOMENTE A PRIMEIRA GUIA DO CARNÊ

Esclarecemos que, o campo "Valor do Documento" do boleto bancário (Ficha de Compensação/Recibo do Sacado) referente à cota única (2ª folha do carnê) constará, conforme programação, o seguinte preenchimento: R\$ 350,00, contudo, as orientações sobre o valor a ser pago, conforme escolha de cada Economista, encontram-se no campo "Instruções" da própria Ficha de Compensação. Caso o pagamento seja feito no caixa eletrônico, pelo código de barras, basta preencher a lacuna "**Descontos**" com os valores R\$ 35,00 (equivalente a 10% de desconto) para pagamento efetuado até 31/01/2011 e R\$ 17,50 (equivalente a 5% de desconto) para pagamento entre os dias 01/02 até 29/02/2012.

Alertamos, antecipadamente, que o sistema encontra-se programado para gerar, automaticamente, boleto bancário referente à diferença de valores em caso de pagamento "a menor" e com porcentagem de desconto incorreta.

Informamos que a anuidade devida aos Conselhos de Fiscalização Profissional, por ser considerada juridicamente um tributo, não é passível de anistia, salvo por força de Lei.

Na impossibilidade da quitação integral, verifique no carnê a opção de parcelamento.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o CORECON/RJ, embora não faça parte de suas atribuições institucionais, oferece cursos de reciclagem e capacitação profissional e mantém convênios com diversos prestadores de serviços para os economistas adimplentes e seus dependentes. Em alguns casos a economia proporcionada é superior ao valor pago pela anuidade. Para mais informações consulte a página www.corecon-rj.org.br.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, na sede deste Conselho, no horário das 10h às 17h, na Av. Rio Branco, nº 109/19º andar, Centro/RJ, pelo correio eletrônico registro@corecon-rj.org.br ou através dos contatos:

| Funcionário(a) | Telefone | Correio eletrônico |
|------------------------------|----------------|--|
| Samuel (Atendente) | (21) 2103-0113 | samuel@corecon-rj.org.br |
| Cláudio (Atendente) | (21) 2103-0115 | claudio@corecon-rj.org.br |
| Carla (Plenária) | (21) 2103-0130 | carla@corecon-rj.org.br |
| Thiago (Carteiras) | (21) 2103-0131 | claudio@corecon-rj.org.br |
| Karina (Dívida Ativa) | (21) 2103-0114 | karina@corecon-rj.org.br |
| Sâmara (Ofícios e Certidões) | (21) 2103-0116 | samara@corecon-rj.org.br |